



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

EQLW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9411

Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) digital está registrado no Portal de Compras do Governo Federal e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente estudo tem por objetivo apresentar as bases para o planejamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro/Vigia para atender às necessidades da Sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

2.2. A contratação dos serviços de Porteiro/Vigia é necessária para a manutenção do controle de entrada e saída de veículos e pessoas visando maior segurança aos servidores e visitantes, bem como manter a segurança patrimonial dos bens e instalações do ICMBio.

2.3. O benefício direto para Administração Pública resultante desta contratação constitui-se na guarda do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e intrusões voltadas para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho, agressões a servidores e visitantes enquanto no interior do prédio guarnecido.

2.4. O Decreto n.º 9.507/2018, que regulamenta a contratação de atividades acessórias à consecução da função pública, visa dotar a máquina pública, por meio da atividades de terceiros, de serviços fora de sua área de atuação.

2.5. A contratação dos postos de Porteiro/Vigia visa suprir a lacuna deixada pela Lei n.º 9.632, de 07 de maio de 1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, tendo por base ainda o disposto no e art. 9º da Instrução Normativa n.º 05/2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 98, de 26 de dezembro de 2022, que, ao estabelecer os objetos que não se podem terceirizar, excepciona, no seu parágrafo único, as atividades auxiliares, instrumentais e acessórias como passíveis de execução indireta:

"Parágrafo único - As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias às funções e atividades definidas nos incisos do caput podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado."

2.6. A contratação de serviços a serem executados indiretamente pela Administração Pública no âmbito federal está prevista no Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e na Portaria MPDG n.º 443, de 27 de dezembro de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, estabelecem:

2.6.1. Os serviços terceirizados não são inerentes às atribuições dos cargos do quadro efetivo de servidores da Contratante, contudo, esses serviços não podem sofrer interrupção sob pena de comprometimento da continuidade das atividades da Administração, como preconiza o princípio da continuidade dos serviços públicos.

2.7. A execução indireta dos serviços terceirizados por meio da contratação de empresa especializada permitirá à Contratante continuar sua atuação dinâmica, na medida em que possibilitará que seus servidores concentrem esforços exclusivamente no exercício de suas atribuições legais, no que diz respeito às atividades de planejamento, coordenação, fiscalização e controle, sem terem que se ocupar com elementos de cunho operacional e auxiliar, nem tampouco com a realização de atividades secundárias, embora essenciais, dispondo-os de maior capacidade de resposta às demandas ambientais da sociedade brasileira.

2.8. A legislação aplicável à contratação encontra amparo nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
DPAT	Thiago Ávila Berlinck
CLOG	Elaine Christinne Costa Eloy

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá dispor de profissionais obrigatoriamente contratados de acordo com a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), obedecidas também outras disposições constantes de acordos ou convenções coletivas de trabalho, celebrados entre entidades sindicais devidamente registradas e qualificado conforme o perfil de cada serviço constante nas atribuições das atividades.

4.2. Por se tratar de serviços de natureza continuada, cuja interrupção poderá prejudicar as atividades da Contratante, e pela sua contratação estender-se por mais de um exercício financeiro, o prazo de vigência será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021](#).

4.3. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, respondendo com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

4.4. A Contratada deverá atender às normas e portarias sobre segurança no trabalho e providenciar os seguros exigidos por lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, direta ou indiretamente, nos serviços contratados.

4.5. A Contratada deverá se responsabilizar pelo pagamento e o ônus relativo a taxas, tributos, contribuições sociais, indenizações trabalhistas e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do contrato de trabalho.

4.6. São requisitos básicos para os trabalhadores da contratação:

4.7. Habilidades:

- a) Comunicação: capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade;
- b) Concentração: capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes;
- c) Ética: capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;
- d) Gerenciamento do tempo: capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas;
- e) Resolução de problemas: capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações.

4.8. Atitudes:

- a) Altruísmo: capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público;
- b) Disposição: capacidade de estar sempre alerta e disponível;
- c) Empatia: capacidade de compreender sentimentos, desejos, ideias e ações;
- d) Flexibilidade: capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e ideias diferentes;
- e) Pontualidade: capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade;
- f) Proatividade: capacidade de prever, reconhecer e assumir a responsabilidade de interferir e fazer com que as coisas importantes aconteçam;
- g) Profissionalismo: capacidade de demonstrar excelência, seriedade, competência e responsabilidade;
- h) Equilíbrio emocional: capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.

4.9. São requisitos específicos para os trabalhadores da contratação:

Categoria	Porteiro/Vigia
Código CBO	5174-20
Jornada de Trabalho	Turno ininterrupto de revezamento em escala de 12 x 36h
Grau de Instrução	Ensino Fundamental
Atribuições	<ul style="list-style-type: none">• Controlar o fluxo de pessoas;• Operar circuito de CFTV;• Receber materiais e equipamentos que chegarem fora do expediente administrativo;• Zelar pela guarda do patrimônio;• Ter capacidade de escutar e de relatar por escrito e verbalmente ocorrências com objetividade;• Ter comportamento e relacionamento que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;• Tratar com urbanidade todas as pessoas, independente de raça, religião, cor e orientação sexual;• Manter-se alerta e disponível;• Cumprir rigorosamente sua carga horária, com pontualidade;• Direcionar pessoas aos setores do ICMBio;• Vistoriar as dependências, apagando luzes, desligando aparelhos de Ar-Condicionados, fechando salas no horário noturno que não estejam ocupadas por servidor e colaborador entre 19h e 7h;• Providenciar a abertura das salas entre 7h às 19h;• Cumprir todas as normas disciplinadoras durante a jornada de trabalho e determinações legais emanadas da Contratante;• Assumir diariamente o posto de trabalho, devendo comparecer 10 (dez) minutos antes no local de trabalho, portando crachá de identificação;• Manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;• Deixar o posto de trabalho somente após o encerramento de seu serviço, salvo em situações de absoluta necessidade;• Comunicar, com antecedência, ao preposto da Contratada a necessidade de faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior;• Acatar as orientações do preposto da Contratada;• Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, e que possa vir a representar risco à segurança, para que sejam adotadas as providências necessárias;• Não contatar por escrito ou verbalmente qualquer autoridade ou servidores da Contratante para tratar de assuntos atinentes ao Contrato, o que deve ser feito direta e exclusivamente ao preposto da Contratada;• Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas, servidores ou prestadores de serviços;• Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade, de acordo com as necessidades do serviço;

- Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos no Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;
- Guardar sigilo das informações relacionadas ao serviço;
- Atender, de pronto imediato, as determinações emanadas da Contratante.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A Administração compôs a cesta de preços a partir do preenchimento da planilha de custos e de pesquisa e pesquisa de preços, conforme o método estabelecido pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

5.1.1. Os preços dos materiais, equipamento e uniformes foram estimados por meio de pesquisa no sistema Banco de Preços.

5.1.2. A Administração estimou o salário benefícios mensais conforme as convenções coletivas de trabalho e a lei da respectiva base territorial; e para os custos indiretos, lucros e tributos variáveis, de acordo com os valores médios praticados no mercado.

5.1.3. As licitantes deverão apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços nos moldes estabelecidos no Termo de Referência, as quais deverão conter os componentes de custos e despesas incidentes na prestação dos serviços e tenham impacto financeiro para o Contratante, tais como: remuneração, encargos sociais, encargos tributários, despesas operacionais, administrativas, lucro, benefícios diretos e indiretos, a exemplo do auxílio-alimentação ou refeição (cabendo aos prestadores de serviços a opção por um ou por outro), vale transporte e outros. É importante destacar que, conforme determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 176, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, que os licitantes deverão considerar os custos estabelecidos pela Administração como mínimos, não podendo suprimir direitos ou garantias estabelecidas aos trabalhadores.

5.1.4. No intuito de garantir tratamento isonômico entre os licitantes, o ICMBio **utilizou e definiu como paradigma**, no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços para apuração dos valores estimados da contratação e composição dos custos, as orientações e informações referentes às Convenções Coletivas de Trabalho – Sindicatos - DF000042/2025;

5.1.5. Para a estimativa dos percentuais a serem aplicados para a provisão dos custos da reposição dos profissionais ausentes, módulo 4 da planilha de custos, informamos que fora realizada pesquisa de preços junto a outros órgãos da Administração, por meio do sistema Banco de Preços. Do resultado da pesquisa, calculamos a média dos índices aplicados em certames recentes para contratações do mesmo escopo e definimos os percentuais máximos aceitáveis para a contratação pleiteada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O objeto será a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Porteiro/Vigia para atender às necessidades da Sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

6.2. Descrição dos Serviços:

6.3. Os serviços serão executados de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, ininterruptamente.

6.4. A Contratante poderá alterar os horários estabelecidos no presente ETP, desde que a CONTRATADA seja comunicada com antecedência, para que sejam adotadas as devidas providências.

6.5. A Contratada deverá iniciar os serviços após a assinatura do contrato.

6.6. Os valores discriminados na planilha de custos e formação de preços deverão seguir o disposto em acordo coletivo trabalho e em norma da respectiva base territorial da prestação dos serviços.

6.7. O custo com reposição do profissional ausente será de responsabilidade da Contratada.

6.8. Os equipamentos, uniformes e equipamentos deverão ser entregues mediante recibo, que será entregue ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.9. São deveres e disciplinas dos trabalhadores:

6.9.1. cumprir todas as normas disciplinadoras durante a jornada de trabalho e determinações legais emanadas da CONTRATANTE;

6.9.2. assumir diariamente o posto de trabalho, portando crachá de identificação com fotografia recente;

6.9.3. manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

6.9.4. deixar o posto de trabalho somente após o encerramento de seu serviço, salvo em situações necessárias;

6.9.5. comunicar, com antecedência, ao preposto da CONTRATADA a necessidade de se afastar do serviço;

6.9.6. acatar as orientações do preposto da CONTRATADA;

6.9.7. comunicar imediatamente ao preposto qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, e que possa vir a representar risco à segurança do ICMBio, para que sejam adotadas as providências necessárias;

6.9.8. não contatar verbal ou por escrito qualquer autoridade ou servidores da CONTRATANTE para tratar de assuntos atinentes ao contrato, o que deve ser feito direta e exclusivamente ao preposto da CONTRATADA;

6.9.9. desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade, de acordo com as necessidades do serviço;

6.9.10. abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos no Edital e seus anexos, durante o período em que estiver prestando os serviços;

6.9.11. guardar sigilo das informações relacionadas ao serviço;

6.9.12. atender, de pronto imediato, as determinações emanadas da CONTRATANTE relativas ao serviço.

6.10. Alocação de trabalhadores

6.10.1. A CONTRATADA deve alocar os trabalhadores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, atendendo à legislação e às recomendações de boa técnica.

- 6.10.2. A alocação dos trabalhadores para as vagas disponíveis se dará mediante seleção de candidatos pela CONTRATADA.
- 6.10.3. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, no mínimo, 3 (três) currículos de candidatos qualificados para a vaga, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.
- 6.10.4. A CONTRATANTE deverá entrevistar os candidatos, podendo submetê-los a testes práticos relacionados a atividades da vaga disponível, e comunicar a CONTRATADA no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento dos currículos, que terá o mesmo prazo deste subitem para efetivar a contratação do candidato.
- 6.10.5. A CONTRATANTE poderá devolver à CONTRATADA o trabalhador que deixar de atender as suas necessidades.
- 6.10.6. Se a CONTRATADA decidir, por quaisquer motivos, retirar do posto de trabalho o trabalhador não devolvido pelo ICMBio, deverá comunicar à CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias, evitando a descontinuidade do serviço.
- 6.10.7. O CONTRATADO notificará a CONTRATANTE sobre o calendário de férias dos empregados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 6.11. **Controle de Jornada**
- 6.12. As empresas manterão o controle da jornada de trabalho dos trabalhadores por meio de sistemas de aplicativos disponíveis em aparelhos de telefonia móvel (smartphones), aferidos por geolocalização, desde que seja mantida e respeitada a privacidade e a dignidade da pessoa humana, conforme estabelece o art. 74, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 6.13. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo de contrato, para efetivar o cadastro de todos os trabalhadores e operar o sistema de controle de jornada de maneira plena.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM CONTRATADOS				
Grupo	Item	Quantidade de Postos	Quantidade de empregados	Descrição do posto
1	1	6	12	Porteiro/vigia - Diurno (12hX36h)
	2	4	8	Porteiro/vigia - Noturno (12hX36h)

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM CONTRATADOS									
Grupo	Item	Quantidade de Postos	Quantidade de empregados	Descrição do posto	Valor unitário por empregado (Máximo aceitável)	Valor mensal por posto (Máximo aceitável)	Valor mensal (Máximo aceitável)	Valor anual (Máximo aceitável)	Valor 24 meses (Máximo aceitável)
1	1	6	12	Porteiro/vigia - Diurno (12hX36h)	R\$ 6.414,37	R\$ 12.828,73	R\$ 76.972,38	R\$ 923.668,56	R\$ 1.847.337,12
	2	4	8	Porteiro/vigia - Noturno (12hX36h)	R\$ 7.489,56	R\$ 14.979,12	R\$ 51.916,48	R\$ 622.997,76	R\$ 1.245.995,52
VALORES TOTAIS						R\$ 128.888,86	R\$ 1.546.666,32	R\$ 3.093.332,64	

9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Administração não adotará o Sistema de Registro de Preços-SRP, em observância aos preceitos da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023:
- 9.2. Assim, vislumbra-se que, embora a legislação determine que preferencialmente deva-se adotar, quando pertinente, o Sistema de Registro de Preços-SRP pelos órgãos e entidades do Sistema de Serviços Gerais-SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.
- 9.3. No caso do ICMBio, optou-se pela não adoção do SRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, bem como a possibilidade de permissão de caronas futuras, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da Administração Pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para este Instituto, considerando a condição de órgão gerenciador.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O parcelamento da contratação considerou a ampla concorrência dos licitantes e, ao mesmo tempo, a adequação às necessidades da Administração. Nesse sentido, considerando os elementos apresentados no tópico do Levantamento de Mercado, a contratação deverá ser realizada em um único grupo, permitindo a prestação de serviços por uma única empresa, mantendo a integração e coordenação da segurança do ICMBio.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes no âmbito da sede do ICMBio.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, no Documento de Formalização de Demanda nº 27/2025, na Contratação Nº 443033-97/2025, sendo considerada crítica, de alto impacto, para as atividades do ICMBio.

12.2. O processo de planejamento da contratação é ostensivo e aberto ao público conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. A execução indireta dos serviços terceirizados por meio da contratação de empresa especializada proporcionará maior segurança às pessoas e aos bens patrimoniais, bem como permitirá ao ICMBio continuar sua atuação dinâmica, na medida em que possibilitará que seus servidores concentrem esforços exclusivamente no exercício de suas atribuições legais, no que diz respeito às atividades de planejamento, coordenação, fiscalização e controle, sem terem que se ocupar com elementos de cunho operacional e auxiliar, nem tampouco com a realização de atividades secundárias, embora essenciais, dispendendo de maior capacidade de resposta às demandas ambientais da sociedade brasileira.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Não serão necessárias atividades de adequação do ambiente da Contratante.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não haverá impactos ambientais no ICMBio decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados no presente ETP.

15.2. Os serviços deverão ser executados conforme os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>.

15.3. A CONTRATADA deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

15.4. A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

15.5. A CONTRATADA deverá adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de desperdícios e o consumo consciente de água e energia a instrução dos profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, em especial aos recipientes adequados para coleta seletiva, disponibilizados nas dependências da Administração.

15.6. A empresa licitante deverá apresentar a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. A equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

17.1. Trata-se de serviço comum e disponível em um mercado próprio e estável composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si.

18. RESPONSÁVEIS

THIAGO ÁVILA BERLINCK

Analista Administrativo

ELAINE CHRISTINNE COSTA ELOY

Coordenadora de Logística

19. ANEXOS

19.1. ANEXO I - Pesquisa de Preço de Porteiro/Vigia (SEI n.º [021459875](#));

19.2. ANEXO II - Planilha de Custo de Porteiro/Vigia e CCT parâmetro (SEI n.º [021459887](#)); e

19.3. ANEXO VI - Mapa de Riscos (SEI n.º [021021850](#)).

19.4.

20. APROVAÇÃO

20.1. De acordo, **aprovo** na totalidade este Estudo Técnico Preliminar.

PAULO ROBERTO DE ARAÚJO
Coordenador-Geral de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Christinne Costa Eloy, Coordenador(a)**, em 06/06/2025, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Avila Berlinck, Analista Administrativo**, em 10/06/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Araújo, Coordenador(a)-Geral**, em 11/06/2025, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021459867** e o código CRC **3610370D**.

Criado por **03734582156**, versão 7 por **03734582156** em 06/06/2025 10:09:12.